



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 — Processo Administrativo nº 1081/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI
Secretaria demandante	Secretaria Municipal da Assistência Social
Processo Administrativo	1081/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI, e art. 28, I) — plataforma ComprasBR
Critério de julgamento	Menor preço
Forma de adjudicação	POR ITEM
Tipo de contratação	Serviço comum (art. 6º, XIII)
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Valor global estimado	R\$ 458.646,70 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação floral, roupas/mortalhas, serviços de tanatopraxia (preparação/embalsamento de corpos) e traslado por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das pessoas assistidas pelos programas assistenciais da Secretaria Municipal da Assistência Social de Socorro do Piauí/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação decorre da necessidade permanente de o Município assegurar assistência funerária às famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica, em cumprimento ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e às competências da assistência social (Lei nº 8.742/1993).

3.2. Trata-se de serviço de natureza continuada e de execução sob demanda, dada a imprevisibilidade e a inadiabilidade do óbito, o que exige instrumento contratual vigente e imediatamente executável.

3.3. A não-contratação implicaria descontinuidade de serviço essencial, desamparo das famílias assistidas e recurso a contratações emergenciais, mais onerosas e de maior risco jurídico.



3.4. A contratação observa os princípios do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3.5. Os preços referenciais foram obtidos com prioridade no Pannel de Preços Públicos do TCE/PI e em contratações similares registradas no PNCP, complementados por cotações de mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação dar-se-ão pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A opção pela adjudicação por item, e não por lote ou global, justifica-se pela autonomia técnica e econômica de cada item, pela ampliação da competitividade e pela observância da Súmula nº 247 do TCU, sem prejuízo à execução do conjunto.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

Os quantitativos decorrem do histórico de atendimentos e da projeção de demanda para 12 (doze) meses. Os preços resultam da pesquisa realizada na forma do item 3.5. Segue a relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FUNERAL ADULTO — urna simples adulta (1,60 m a 1,90 m) em madeira maciça, com ornamentação floral; preparo do corpo; mortalha masculina ou feminina; velas votivas; transporte na zona urbana até o sepultamento.	UND	70	R\$ 3.488,92	R\$ 244.224,40
2	FUNERAL INFANTIL — urna simples infantil (0,60 m a 1,40 m) em madeira maciça, com ornamentação floral; preparo do corpo; mortalha masculina ou feminina; velas votivas; transporte na zona urbana até o sepultamento.	UND	30	R\$ 1.803,86	R\$ 54.115,80
3	Coroa de flores naturais.	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
4	Coroa de flores artificiais (tamanho médio).	UND	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
5	Translado — transporte rodoviário de cadáveres acima do limite de 20 (vinte) quilômetros.	KM	6.000	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
6	Tanatopraxia — preparação de corpos em estado de óbito com produtos químicos especializados.	UND	100	R\$ 979,00	R\$ 97.900,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 458.646,70

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos foram dimensionados com base no número médio de sepultamentos assistidos pelo Município e na sazonalidade histórica dos atendimentos, projetados para o período de 12 (doze) meses, com margem de segurança compatível com a imprevisibilidade do objeto. Eventual variação de preços no período será tratada pela cláusula de reajuste. A memória de cálculo detalhada integra o Anexo Técnico I deste Termo de Referência.



7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Urnas mortuárias, ornamentação, mortalhas e velas (itens 1 e 2)

Urnas em madeira maciça, com acabamento adequado, alças e acessórios, nas dimensões compatíveis com as faixas indicadas (adulto de 1,60 m a 1,90 m; infantil de 0,60 m a 1,40 m). Cada funeral compreende ornamentação floral, mortalha (masculina ou feminina), velas votivas, preparo do corpo e transporte na zona urbana até o sepultamento. Vedada a indicação de marca (art. 25, §1º).

7.2. Coroas de flores (itens 3 e 4)

Coroas de flores naturais e artificiais (tamanho médio), montadas e entregues no local indicado pela Administração, em bom estado de conservação e apresentação.

7.3. Translado (item 5)

Transporte rodoviário de cadáveres acima do limite de 20 (vinte) quilômetros, medido por quilômetro efetivamente rodado, em veículo apropriado, licenciado e em conformidade com as normas sanitárias e de trânsito.

7.4. Tanatopraxia (item 6)

Preparação/embalsamento de corpos em estado de óbito, com emprego de produtos químicos especializados, executada por profissional habilitado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (ANVISA e vigilância sanitária estadual/municipal).

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução será parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço (O.F.) emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

8.2. Dado o caráter emergencial e inadiável, o atendimento deverá ocorrer de forma imediata, no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas da O.F., inclusive em finais de semana e feriados, exigindo-se plantão permanente da contratada.

8.3. O local de entrega/execução será o indicado na O.F., no âmbito do Município de Socorro do Piauí/PI, ressalvado o traslado, que se dará conforme o itinerário determinado.

8.4. Os materiais deverão ser novos, íntegros e adequados; produtos avariados ou em desacordo com as especificações serão recusados e substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e a O.F. correspondente.

8.6. É vedada, como regra, a subcontratação do objeto (item 10).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), a quem competirá registrar as ocorrências, atestar o recebimento, comunicar irregularidades à autoridade superior e requerer as providências cabíveis, com o apoio do controle interno e da assessoria jurídica.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração para parcela específica, observados os limites e condições legais.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, aplicando-se a fórmula: $M = V \times (I / I_0)$, onde M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice do mês de aniversário; I_0 = índice do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: (a) advertência; (b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias; (c) multa compensatória de até 20% sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, sendo de 1% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (d) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos (art. 156, III); (e) declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto nos prazos, quantidades e condições pactuados, com pronto atendimento às Ordens de Fornecimento/Serviço;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);
- Manter plantão permanente para atendimento imediato, inclusive em finais de semana e feriados;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais/serviços recusados por desconformidade;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, em especial na tanatopraxia e no traslado;
- Comunicar à Administração qualquer alteração cadastral, societária ou de dados bancários;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto;
- Emitir nota fiscal com indicação do empenho e da O.F., acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Manter sigilo e conduta ética compatíveis com a natureza sensível do serviço.



14. DAS GARANTIAS

Tratando-se de prestação de serviços comuns, não se exigirá garantia contratual. Eventual exigência de garantia de proposta somente será admitida mediante justificativa nos autos, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, com devolução no prazo do art. 100.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização (art. 92, XVI), mediante crédito em conta da contratada, condicionado à apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas (Federal, Estadual e Municipal) e Justiça do Trabalho (CNDT). É vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação quando cabível e devidamente justificada, observada a vantajosidade para a Administração.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

Este objeto possui previsão no Plano de Contratação no PAC no nº do item 43.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, elemento de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Administração	Manutenção dos Serviços Funerais	3.3.90.39	500	15.452.0003.2055.0000
Administração	Man. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39	500	04.122.0006.2009.0000
Assistência Social	Man. e Encargos da Sec. de Assistência Social	3.3.90.39	500	08.122.0033.2072.0000
Administração	Man. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39	720	04.122.0006.2009.0000
Administração	Man. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39	751	04.122.0006.2009.0000
Administração	Man. e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39	755	04.122.0006.2009.0000
Assistência Social	Man. e Encargos do Fundo Mun. de Assist. Social	3.3.90.39	500	08.244.0033.2075.0000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO



Assistência Social	Man. e Encargos do Fundo Mun. de Assist. Social	3.3.90.39	660	08.244.0033.2075.0000
--------------------	---	-----------	-----	-----------------------

20. DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43). Os itens de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 observarão, quando cabível, a exclusividade prevista no art. 48, I, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se assegurar a continuidade e a universalidade do amparo funerário assistencial, com economicidade, padronização de preços, tempestividade no atendimento e conformidade sanitária, em consonância com os objetivos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata. Integram este Termo de Referência os seus anexos técnicos. O foro competente para dirimir controvérsias é o da Comarca a que se vincula o Município de Socorro do Piauí/PI.

Socorro do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

Yllane Marcelle Almeida Moura
Secretária Municipal de Assistência Social